



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 988, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do imóveis urbano localizado Alameda Nova Jerusalém, Lote nº 24, Bairro Águas Brancas, neste município, com área de 1.442,96 m² e perímetro de 199,46 metros, neste Município, sob a matrícula de nº 47892, Livro 2, Folhas 01-F no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Notas Cartório Faria Neto neste Município.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinada a a sediar um prédio público de Ananindeua, vinculado à Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

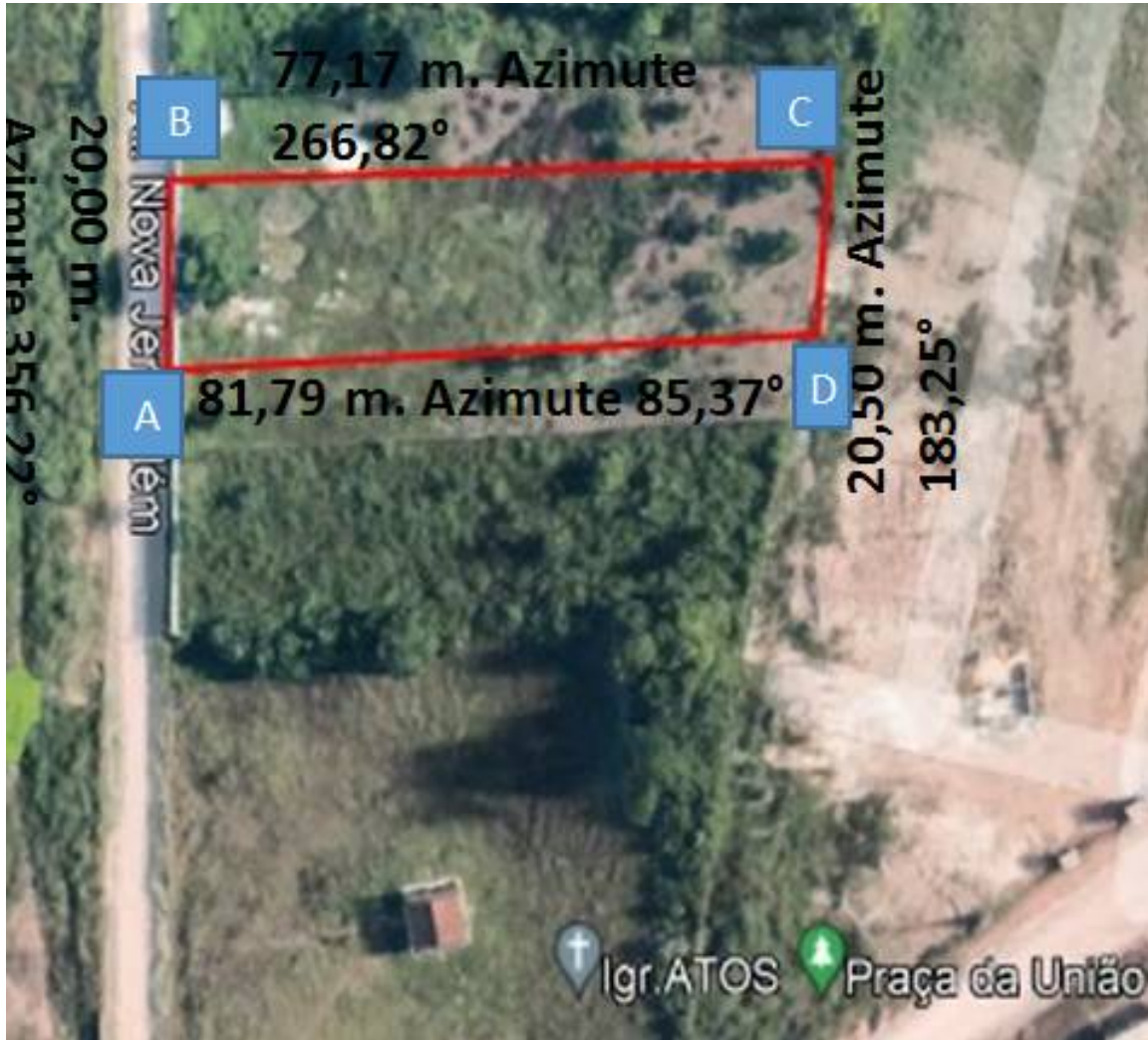
DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO I



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CROQUI DO IMÓVEL





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

**LOCAL: ALAMEDA NOVA JERUSALÉM, LOTE Nº 24, BAIRRO ÁGUAS
BRANCAS
ESTADO: PARÁ
MUNICÍPIO: ANANINDEUA**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Terreno Urbano, identificado por Lote nº 24, com frente para Alameda Nova Jerusalém medindo 20,00 m, marco A $1^{\circ}24'10.69''S/ 48^{\circ}22'32.79''O$, com Az. $356,22^{\circ}$ de largura na frente com 20 m até o marco B onde confina com a citada Alameda; Marco B $1^{\circ}24'9.98''S/ 48^{\circ}22'32.79''O$ com Az. $266,82^{\circ}$ e 77,17 m pela lateral esquerda, por onde confina com o lote 23 até o marco C; marco C $1^{\circ}24'9.85''S/ 48^{\circ}22'30.12''O$ com Az. $183,25^{\circ}$ e 20,50 m de largura nos fundos, por onde confina com F. Luicivaldo até o marco D; e marco D $1^{\circ}24'10.39''S/ 48^{\circ}22'30.14''O$ com Az. $85,37^{\circ}$ e 81,89 m pela lateral direita por onde confina com o lote nº25 Até o Marco A. Perfazendo 1.442,96m², imóvel inscrição imobiliária nº 129282-0 e devidamente registrado sob a matrícula de nº 47892, Livro 2, Folhas 01-F no 1o Ofício de Registro de Imóveis e Notas Cartório Faria Neto.